



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Campo Verde

RESOLUÇÃO Nº.020/96, DE 02 OUTUBRO DE 1996.

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES À PRÓXIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, PERÍODO 1º DE JANEIRO DE 1997 A 31 DE DEZEMBRO DE 2000".

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, em Sessão Ordinária, realizada em 01 de outubro de 1996, aprovou por unanimidade.

E, eu MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO, como Presidente no uso de minhas atribuições legais previstas na Legislação vigente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. - A Remuneração Mensal devida ao Vereador pela Câmara Municipal de Campo Verde-MT, será composta de parte FIXA e parte VARIÁVEL. A parte VARIÁVEL, será paga aos vereadores pelo efetivo comparecimento as Sessões e participações nas votações, conforme especificado nas alíneas "a" e "b" deste artigo.

a) - 50% (cinquenta por cento), totalizando o valor de R\$:600,00 (Seiscentos Reais) parte FIXA.

b) - 50% (cinquenta por cento), totalizando o valor de R\$:600,00, (Seiscentos Reais), parte VARIÁVEL, que o vereador fará jus de acordo com o comparecimento as sessões da Câmara.

Parágrafo Único - No período de recesso Legislativo ou de não realização de Sessões no decorrer do mês, será paga ao Vereador os valores correspondentes as partes FIXAS e VARIÁVEL.

Artigo 2º. - A remuneração dos Vereadores pelos índices apresentados pelo indexador de reajuste oficial do Funcionário Público Municipal.

Artigo 3º. - Fica a VERBA DE REPRESENTAÇÃO, do Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde-MT., em valor correspondente a 100% (cem por cento), da remuneração recebida pelos Vereadores compreendida a parte FIXA e a parte VARIÁVEL.

Artigo 4º. - Esta RESOLUÇÃO, entrará e, vigor na data de sua Publicação.





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Campo Verde

em contrário.

Artigo 5º. - Revogadas as disposições

GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Em, 02 de outubro de 1996.

MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO  
Presidente

DESPACHO: Promulgo a presente RESOLUÇÃO, sem EMENDAS OU RESSALVAS.

MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO  
Presidente

REGISTRO: REGISTRA-SE nesta Secretária de Administração de acôrdo com a Legislação vigente com a publicação e afixados no local de costume -PUBLIQUE-SE.

DIRCEU JULIO DUARTE  
Chefe de Gabinete

